



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
PODER EXECUTIVO

AV: CARLOS GOMES, S/N. CEP 78989000 TELEF. 69 447 1053

Lei nº 178/05

*“Abre Crédito Adicional Especial no
Orçamento Vigente e dá outras
providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre Credito Especial no programa 08 Assistência Social vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

Artigo 2º - Suplementa o projeto 2038 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, vinculado do programa 4830 Assistência ao Menor, Sub Função 243 Assistência a Criança e ao Adolescente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Artigo 3º - Abre Credito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 128.250,00(Cento Vinte Oito Mil Duzentos Cinquenta Reais)** para atender o programa 08 Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Suplementa

05- Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
05.08.243.04832.038-Programa de Erradicação de Trabalho Infantil Peti



33.90.30.00	Material de Consumo	R\$-55.000,00
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$- 2.000,00
33.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R\$-71.250,00
Total		R\$-128.250,00

Artigo 4º- Para cobertura do Crédito Especial Aberto no art. 3º desta lei, serão utilizados os recursos do Convênio nº 02/2004 Fazer, em razão do recursos financeiro ter sido liberado o crédito após a finalização do planejamento orçamentário do Município, e por esse motivo não constava como crédito no orçamento, necessitando pois, da implementação de crédito para sua correta adequação e utilização.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Parecis-RO, 10 de Maio de 2005.

HELENITO BARRETO PINTO JUNIOR
Prefeito Municipal

